



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

PORTARIA N. 35, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reconhece, para fins de Adicional de “Quinquênios”, tempo de serviço público municipal prestado por servidor efetivo em períodos pretéritos, determina averbação na ficha funcional e estabelece marco temporal para início de nova contagem, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e

CONSIDERANDO os fundamentos do Requerimento de Protocolo n. 872, datado de 04 de dezembro de 2024, formulado pelo Servidor **LUCAS AUGUSTO FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista, do Quadro Efetivo desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO os Acórdãos 3332/17, 1532/24, 3808/24, 3867/24 e 3866/24, do Egrégio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o tema;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 63 da Lei 15/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Medianeira; e

CONSIDERANDO a decisão pacificada pela Procuradoria do Município externada através do Memorando 8.174/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONHECER** para fins de contagem de tempo para obtenção de “Adicional de Quinquênio”, o período de **626 dias** de serviço público pretérito prestados pelo Servidor **LUCAS AUGUSTO FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Legislativo, ao Município (Prefeitura) de Medianeira de 17 de fevereiro de 2014 à 04 de novembro de 2015 (Efetivo).

Art. 2º **CONSOLIDAR** na Ficha Funcional do Servidor um total de **2 (dois)** “Adicional de Quinquênios”, conquistados pelo tempo de serviço público municipal devidamente comprovado e averbado, na forma da Tabela abaixo:

DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DIAS CONTADOS	ADICIONAL
17/02/2014	04/11/2015	626	1ª Concessão
01/12/2015	15/03/2019	1201	
16/03/2015	15/03/2024	1827	2ª Concessão

Art. 3º **FIXAR** como Marco Temporal na Ficha Funcional do Servidor a data de 15 de março de 2024 para averbação e início da nova contagem de tempo para fins de obtenção de “Adicional de Quinquênio”.



Câmara Municipal de Medianeira

MEDIANEIRA - PARANÁ

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 5 de dezembro de 2024.

Joselito Muniz dos Santos
Presidente

Av. José Callegari, 300 CEP 85884-000 Fone/Fax (045) 3264.24.75